



CONTRATO N.º 332/2023

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 10 FRAÇÕES MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE CORROIOS, FASE 4 – LOTE 3

Entre

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

SENSE A DREAM – SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA., com sede na Avenida General Humberto Delgado, n.º 160A, Cavadas, 2840-254 Seixal, Distrito de Setúbal, Concelho de Seixal, Freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o **NIPC n.º 514 993 197**, aqui representada por Nelson Alexandre Branco Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º _____ subscrita em _____ e válida até _____ adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e aprovação da minuta do contrato realizadas por Despacho n.º 2562-PCM/2023 de 15 de Dezembro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, no uso de competências delegadas pela Deliberação n.º 442/2022-CMS de 23 de novembro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto a empreitada de "reabilitação de frações municipais localizadas na Freguesia de Corroios destinadas ao realojamento do Bairro de Vale de Chicharos"- Fase 4, ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação n.º 01/CO2-i01/2021 do Programa de Recuperação e Resiliência – Aviso de abertura Investimento RE-CO2-101 – Lote 3.

2 – O Lote 3 é constituído pelas frações a seguir identificadas:

- Rua Bernardo Santareno, n.º 27 - 3 B - Miratejo
- AV. LUÍS DE CAMÕES, N.º 55 – 3 F - Miratejo
- Rua Alves Redol, n.º 1 – 10 B - Miratejo



- Rua das Palmeiras, n.º 6 – 3 Dt - Qtª do Brasileiro

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **100.606,30€** (cem mil, seiscientos e seis euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

1- O prazo de execução empreitada objeto do presente contrato é de **10 (dez)** dias.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula quarta

(Condições de Pagamento)

1 - O montante dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante é determinado por medições a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2 - Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula quinta

(Caução)

1 - Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e artigo 17º. do Convite.

2 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o segundo outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos é deduzido o montante correspondente a **5 %** desse pagamento.

Cláusula sexta

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos após a remessa do contrato para fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, conforme n.º4 do artigo 17º da Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio.



Cláusula sétima

(Informação de Compromisso/Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 10.002.2022/68-2 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010203, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial de compromisso 62468, prestado em 14 de dezembro de 2023, pelo Diretor Financeiro.

Cláusula oitava

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 2391-PCM/2023 de 29 de novembro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi nomeado gestor do contrato, _____, Técnico Superior afeto à Divisão de

Cláusula nona

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima

(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados



personais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .

Cláusula décima primeira
(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativo que a sua situação contributiva estava regularizada datada de 31-10-2023;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Seixal 1, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 27-11-2023;
- c) Certificados do registo criminal do gerente e da empresa datados de 27-11-2023;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Alvará emitido pelo IMPIC N.º _____, de 04-02-2019;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso n.º _____, subscrita em _____ e válida até _____

Seixal, 20 de dezembro de 2023